



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 077 /2017

Dá nova redação ao art. 23 da Resolução nº 005, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia.

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C. M. S. L.

Presidência 2015

12-Dez-2017 11:56:00 0003741135

Art. 1º O *caput* do art. 23 da Resolução nº 005, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A reunião ordinária terá seu início às 17:30 horas, nas terças-feiras, e terá duração máxima de três horas, tolerando-se o atraso de até quinze minutos, tanto para o início dos trabalhos, quanto para o encerramento.

.....”(nr)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no inciso I do art. 190, no § 1º do art. 211 e no art. 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal, proponho a alteração do *caput* do art. 23 do Regimento Interno, pelas razões a seguir expostas.

Ressalto que a proposta de alteração do referido dispositivo, que dispõe sobre o horário das reuniões ordinárias da Câmara, se faz extremamente necessária, já que o início da reunião

Suzane Duarte Almeida
Gullo
César Augusto da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ordinária se dá em um período do dia em que é praticamente impossível para a maioria dos cidadãos luzienses a participação no processo de discussão e votação das leis, como lhes é assegurada pelo próprio Regimento Interno.


Vê-se que os arts. 305 e 309 do Regimento Interno preconizam, respectivamente, que são públicas as reuniões e que o cidadão ou as entidades representativas poderão fazer uso da tribuna da Câmara para manifestar-se sobre projeto de lei em trâmite ou assunto de interesse público.


No entanto, no horário de início da reunião, qual seja, às 9:30 horas da manhã das terças feiras, a maioria das pessoas estão realizando suas atividades profissionais e, por isso, dificilmente poderão ter o privilégio de participar do processo de votação das leis do seu Município, ainda que tenham um grande interesse nessa prerrogativa.

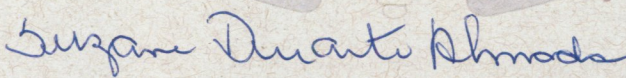
Desse modo, entendo ser pertinente a mudança do horário de início das reuniões ordinárias, de modo a possibilitar aos moradores locais o cumprimento da prerrogativa que lhes é assegurada, no que tange à sua efetiva participação no processo legislativo do Município.

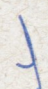
Diante do exposto, conto com o voto favorável dos meus nobres pares para a aprovação da proposta de alteração do horário das reuniões ordinárias da Câmara, de forma a priorizar o cidadão luziense no processo de elaboração e aprovação dos atos normativos, optando, assim, por uma maior moralização da nossa atuação como representantes do povo.

Santa Luzia, 17 de novembro de 2017.


César Augusto Lara Diniz
Vereador


José Cláudio dos Santos
Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador




[Vereadora]
Suzane Duarte Almada
Câmara Municipal de Santa Luzia
Rua Direita 750
Centro - CEP 33 010-000
[SANTA LUZIA - MG]


Vereador
MARCELINO
Rua Direita, 750 - 33.010-000
Centro - Santa Luzia

